

Auto Projeto nº 22/91-PL. De: 12/09/91
Autor: José G. Diniz Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.874/91, em 13 de setembro de 1.991

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL "NAIZA LUIZ
CALIXTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRE-
TA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL "NAIZA *
LUIZ CALIXTO" a Unidade Escolar a ser construída no Conjunto Ha-
bitacional Bivar Olyto, nesta cidade, ainda sem denominação *
oficial, com recursos próprios da Edilidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, res-
ponsável em providenciar a posição das placas denominativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua *
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 13 de *
setembro de 1.991


Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional